



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto à Contratação do Show de artístico local de “Léo e Felipe”, por inexigibilidade, haja vista que o art. 74 da Lei Nº. 14.133/2021 estabelece que é inexigível licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de eventos abertos ao público, com a finalidade de promover a participação da comunidade, a valorização social e cultural, bem como o fortalecimento do convívio comunitário.

Os eventos ao público constituem importante instrumento de integração social, incentivo à cidadania e acesso da população a atividades culturais, educativas e comemorativas, contribuindo para o bem-estar coletivo e para a aproximação entre a Administração Pública e a sociedade.

Considerando que nem todos os eventos podem ter suas datas já definidos, o presente Termo de Referência contempla também ações futuras a serem realizadas conforme a conveniência e oportunidade administrativa, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei Nº. 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Cultura e do Cras.

Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV	QTD	VALOR UNIT.	EMPRESA/ REPRESENTANTE EXCLUSIVA	VALOR TOTAL
01	Show artístico de ``Léo e Felipe`` Duração de 2:30hrs cada show. Todos os equipamentos e instrumentos são de responsabilidade da contratada.	SERV	03	2.500,00	FELIPE ROZENG CNPJ:60.451.022/0001- 08	R\$ 7.500,00

Respeitosamente,

ROSANE IZIDRO LINO

Diretor do Depto de Esporte e Cultura



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Esporte e Cultura.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação do Show de artistas locais "Léo e Felipe", para eventos Municipais a serem executado ao longo do ano sendo as datas definidas pela Administração.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de eventos abertos ao público, com a finalidade de promover a participação da comunidade, a valorização social e cultural, bem como o fortalecimento do convívio comunitário.

Os eventos ao público constituem importante instrumento de integração social, incentivo à cidadania e acesso da população a atividades culturais, educativas e comemorativas, contribuindo para o bem-estar coletivo e para a aproximação entre a Administração Pública e a sociedade.

Considerando que nem todos os eventos podem ter suas datas já definidos, o presente Termo de Referência contempla também ações futuras a serem realizadas conforme a conveniência e oportunidade administrativa, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Cultura e do Cras.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O processo licitatório é a Contratação do Show Artístico local de “Léo e Felipe” gerenciado por Felipe Rozeng, para eventos Municipais a serem executado ao longo do ano sendo as datas definidas pela Administração, está previsto no Plano de Contratações Anuais.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O show será realizado no município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

São requisitos essenciais para a contratação, que a dupla tenha o estilo adequado ao público e ao evento, garantindo uma apresentação de qualidade e compatível com o objetivo do evento. O valor deve ser compatível à contratação, incluindo cachê, despesas de transporte, alimentação e outros custos adicionais, sempre respeitando os parâmetros de outras contratações locais. A dupla deve apresentar toda a documentação e regularidades exigidas. Deve também cumprir com os itens estabelecidos no contrato. Seguindo esses requisitos, a contratação será mais segura e garantirá um evento de sucesso, com diversão e tranquilidade para todos.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada de horas suficiente a demanda, sendo um período de 02:30hrs.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a Contratação do Show Artístico local dos artistas “Léo e Felipe” gerenciado por Felipe Rozeng para animação das festividades em comemoração do aniversário do Município.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV	QTD	VALOR UNIT.	EMPRESA/ REPRESENTANTE EXCLUSIVA	VALOR TOTAL
01	Show artístico de ``Léo e Felipe`` Duração de 2:30hrs cada show. Todos os equipamentos e instrumentos são de responsabilidade da contratada.	SERV	03	2.500,00	FELIPE ROZENG CNPJ:60.451.022/000 1-08	R\$ 7.500,00

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na prestação de serviços necessários à realização de eventos municipais ao longo do ano, destinados ao público em geral, conforme demanda da Administração, com datas, locais e especificações a serem definidos previamente pela Administração Municipal.

100 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidora Pública Sra. Rosane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou entrega de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores e considerando que a Contratação do Show Artístico dos artistas locais ``Léo e Felipe`` gerenciado por Felipe Rozeng, para eventos Municipais a serem executado ao longo do ano



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



sendo as datas definidas pela Administração, é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação.

14- RESPONSÁVEL:

ROSANE IZIDRO LINO

Diretor do Dpto de Esporte e Cultura

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de fevereiro de 2026



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação do Show Artístico local de “Léo e Felipe”, para eventos Municipais a serem executado ao longo do ano sendo as datas definidas pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de eventos abertos ao público, com a finalidade de promover a participação da comunidade, a valorização social e cultural, bem como o fortalecimento do convívio comunitário.

2.2. Os eventos ao público constituem importante instrumento de integração social, incentivo à cidadania e acesso da população a atividades culturais, educativas e comemorativas, contribuindo para o bem-estar coletivo e para a aproximação entre a Administração Pública e a sociedade.

2.3. Considerando que nem todos os eventos podem ter suas datas já definidos, o presente Termo de Referência contempla também ações futuras a serem realizadas conforme a conveniência e oportunidade administrativa, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.4. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

2.5. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Cultura e do Cras.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



3.1. O valor referente aos Shows Artísticos da dupla é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Este valor inclui, cachê dos músicos e técnicos, para shows de duração de 2:30hrs cada.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV	QTD	VALOR UNIT.	EMPRESA/ REPRESENTANTE EXCLUSIVA	VALOR TOTAL
01	Show artístico de ``Léo e Felipe`` Duração de 2:30hrs cada show. Todos os equipamentos e instrumentos são de responsabilidade da contratada.	SERV	03	2.500,00	FELIPE ROZENG CNPJ:60.451.022/0001-08	R\$ 7.500,00

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações contidas na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo correspondente a contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados pela Responsável pelo Departamento De Cultura, Sra. Rosane Izidro Lino.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignados aos Departamentos de Cultura e Cras, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

ROSANE IZIDRO LINO
Diretor do Depto de Esporte e Cultura



ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

SERVIÇO	DURAÇÃO	VALOR
ANIMAÇÃO MUSICAL (ACÚSTICO VOZ E VIOLÃO)	DUAS HORAS E MEIA	R\$ 2.500,00

Serviços a serem prestados em data em local a definir no ano de 2026;

O orçamento refere-se a uma apresentação, considerar para mais de uma apresentação o valor multiplicado pela quantidade de eventos;

Sem mais.



Documento assinado digitalmente
FELIPE ROZENG
Data: 04/02/2026 16:50:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Felipe Rozeng

Nova Esperança do Sudoeste 04/02/2026.

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

60.451.022 FELIPE ROZENG RUA MARIA BLOEMER KRÜGER, 50 CEP: 85635-000 - Bairro: CENTRO Município: Nova Esperança do Sudoeste - PR E-mail: felipefcjr@gmail.com Fone: (46) 9992-1634		Número da NFS-e 202500000000001
CNPJ / CPF 60.451.022/0001-08	Inscrição Estadual ****	Inscrição Municipal 1002
Data do Serviço 06/11/2025		Código Verificador 534919305

 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (46) 3546-1144 - https://novaesperanca.govbr.cloud/nfse.portal	Dt. de Emissão 06/11/2025	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Nova Esperança do Sudoeste/PR
---	-------------------------------------	-------------------------------	---

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE		Nova Esperança do Sudoeste/PR	
Endereço IGUAÇU, 750			
Cidade Nova Esperança do Sudoeste	UF PR	Fone (46) 3546-1224	CEP 85635-000
Bairro CENTRO			
CNPJ / CPF / NIF 95.589.289/0001-32		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
E-mail contabilidadesnes@gmail.com			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Apresentação musical, com foco no sertanejo, trazendo novamente as lembranças de boas memórias ao público, relembrando grandes clássicos do sertanejo raiz e do sertanejo universitário. Serviço viabilizado via LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025; DISCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR Serviço viabilizado via LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025;	4.000,00	3,00	120,00	Não

Código do Serviço 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	Código NBS *****
---	---------------------

CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 4.000,00	Valor do ISSQN Próprio 120,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 120,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e	4.000,00	Valor Líquido da NFS-e	4.000,00				

Informações Adicionais Esta NFS-e possui carta de correção. Lei 12741/2012: Mun: R\$161,60; Est: R\$0,00; Fed: R\$538,00; Total Aprox: R\$699,60. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 04/02/2026 às 17:05:31.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://novaesperanca.govbr.cloud/nfse.portal>



2025000000000153491930560451022000108

Recebi(emos) de 60.451.022 FELIPE ROZENG os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____/_____/_____ Data	Identificação e assinatura do receptor	Número da NFS-e 202500000000001 Competência 06/11/2025 NFS-e 534919305	Número de Controle do Município
--	--	---	---------------------------------

Consulta realizada em 04/02/2026 às 17:05:31.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://novaesperanca.govbr.cloud/nfse.portal>

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR****Secretaria Municipal da Fazenda****Carta de Correção**

Anexada em 06/11/2025

Número da Nota
20250000000001Data de emissão
06/11/2025Código de Verificação
534919305**Base Legal**

Fica permitida a utilização de carta de correção, para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

III - a data de emissão ou de saída.

Correções

Campo	Correção
Discriminação do serviço	Show musical, Léo & Felipe - Puro Sertanejo - realizada no dia 30/10/2025, no evento em alusão ao outubro rosa, no centro de convivência da pessoa idosa, com foco no sertanejo, trazendo novamente as lembranças de boas memórias ao público, relembrando grandes clássicos do sertanejo raiz e do sertanejo universitário, além de músicas da cultura regional. Serviço viabilizado via LEI N° 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025;

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

60.451.022 FELIPE ROZENG RUA MARIA BLOEMER KRÜGER, 50 CEP: 85635-000 - Bairro: CENTRO Município: Nova Esperança do Sudoeste - PR E-mail: felipefcjr@gmail.com Fone: (46) 9992-1634			Número da NFS-e 202500000000002	
CNPJ / CPF 60.451.022/0001-08			Data do Serviço 12/12/2025	Código Verificador 926d4f042
Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 1002		

 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (46) 3546-1144 - https://novaesperanca.govbr.cloud/nfse.portal	Dt. de Emissão 12/12/2025	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Nova Esperança do Sudoeste/PR
---	-------------------------------------	-------------------------------	---

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE		Nova Esperança do Sudoeste/PR	
Endereço IGUAÇU, 750			
Cidade Nova Esperança do Sudoeste	UF PR	Fone (46) 3546-1224	CEP 85635-000
Bairro CENTRO			
CNPJ / CPF / NIF 95.589.289/0001-32	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	
E-mail contabilidadesnes@gmail.com			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SHOW MUSICAL A SER REALIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL DURANTE A ABERTURA DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E ABERTURA DO NATAL	5.000,00	3,00	150,00	Sim

Código do Serviço 17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		Código NBS *****					
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOf 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 0,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 5.000,00	Valor do ISSQN Retido 150,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 5.000,00		Valor Líquido da NFS-e 4.850,00					

Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$238,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$672,50; Total Aprox: R\$910,50. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 12/12/2025 às 09:16:16.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://novaesperanca.govbr.cloud/nfse.portal>



20250000000002926d4f04260451022000108

Recebi(emos) de 60.451.022 FELIPE ROZENG os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	Identificação e assinatura do recebedor	Número da NFS-e 202500000000002 Competência 12/12/2025 NFS-e 926d4f042	Número de Controle do Município
---	---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 12/12/2025 às 09:16:16.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://novaesperanca.govbr.cloud/nfse.portal>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.451.022/0001-08
Razão Social: 60.451.022 FELIPE ROZENG
Endereço: 10A MARIA BLOEMER KRUGER 50 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2026 a 22/02/2026

Certificação Número: 2026012400556477023805

Informação obtida em 04/02/2026 16:46:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39007412-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.451.022/0001-08**

Nome: **60.451.022 FELIPE ROZENG**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

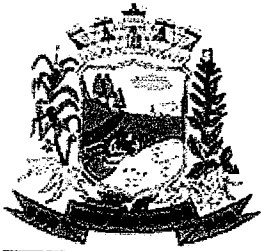
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 60451022000108
NOME.....: 60.451.022 FELIPE ROZENG
CNPJ/CPF...: 60.451.022/0001-08
ENDEREÇO...: MARIA BLOEMER KRÜGER , 50 - CENTRO
CEP.....: 85635000
MUNICIPIO.: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

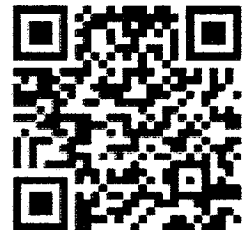
FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é **CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES** referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 04 de Fevereiro de 2026.
Válida até: 05/04/2026.
Ano da Certidão.....: 2026
Número da certidão.....: 108
Código de autenticidade da certidão: 819409597819409



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 04 de Fevereiro de 2026.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 60.451.022 FELIPE ROZENG
CNPJ: 60.451.022/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:58 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **3573.2C9C.CCD1.5534**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.451.022 FELIPE ROZENG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.451.022/0001-08

Certidão nº: 7836568/2026

Expedição: 04/02/2026, às 16:45:34

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.451.022 FELIPE ROZENG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.451.022/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FELIPE ROZENG

CPF

106.452.309-95

CNPJ

60.451.022/0001-08

Data de Abertura

17/04/2025

Nome Empresarial

60.451.022 FELIPE ROZENG

Capital Social

100,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

17/04/2025

Endereço Comercial

CEP

85635-000

Logradouro

10A RUA MARIA BLOEMER KRUGER

Número

50

Bairro

CENTRO

Município

NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

17/04/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Comerciante independente de bebidas

Editor(a) de vídeo, independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para contratação do Show de artistas locais “Léo e Felipe” para eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
07.01	1755	33.90.39.00	000	5.000,00
10.02	1965	33.90.39.00	000	2.500,00
TOTALIZANDO.....				7.500,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de fevereiro de 2026.

MARIA EDINA
DE
OLIVEIRA:6034
8402953

Assinado de forma digital por MARIA
EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC,
INFOCO DIGITAL v5,
ou=31375316000191, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MARIA
EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Data: 2026.02.19 10:35:29 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 20 de fevereiro de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.02.20
10:50:46 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 18/2026

INEXIGIBILIDADE nº 05/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório que trata da Inexigibilidade nº 04/2026, cujo objeto é Contratação do Show Artístico de “Léo e Felipe”, para animação dos eventos que serão realizados durante o ano pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar e, Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



DA ANÁLISE JURÍDICA

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



A Contratação do Show Artístico de “Léo e Felipe”, para animação dos eventos que serão realizados durante o ano pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, está amparado legalmente no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável pelo Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Considerando o acima exposto, inclusive por força do princípio da legalidade, entendemos que a Administração pode adotar a modalidade licitatória de Inexigibilidade. Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951

Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOL0:00832673951
Dados: 2026.02.27
09:27:45 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2026 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação do Show Artístico de “Léo e Felipe”, para animação dos eventos que serão realizados durante o ano pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e proposta em anexo.

CONTRATADA: 60.451.022 FELIPE ROZENG

CNPJ: 60.451.022/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de fevereiro de 2026

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.02.20
10:51:06 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação do Show Artístico de “Léo e Felipe”, para animação dos eventos que serão realizados durante o ano pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e proposta em anexo.

CONTRATADA: 60.451.022 FELIPE ROZENG

CNPJ: 60.451.022/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de fevereiro de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod460799



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 47/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2026
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: 60.451.022 FELIPE ROZENG – CNPJ: 60.451.022/0001-08

DO OBJETO: Contratação do Show Artístico de “Léo e Felipe”, para animação dos eventos que serão realizados durante o ano pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22 de fevereiro de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de fevereiro de 2026

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:718246 STANG:71824634900
34900 Dados: 2026.02.23
15:06:48 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2026

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: 60.451.022 FELIPE ROZENG – CNPJ: 60.451.022/0001-08

DO OBJETO: Contratação do Show Artístico de “Léo e Felipe”, para animação dos eventos
que serão realizados durante o ano pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste,
Paraná.

DO VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22 de fevereiro de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de fevereiro de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod460872

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3556